**ANEXO 1**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ACEITOS A FINS DE COMPROVAÇÃO PARA O AUXÍLIO EMERGENCIAL**

Para atendimento ao Art. 13 da presente Instrução Normativa serão aceitos os seguintes documentos do aluno e dos membros do grupo familiar:

# DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Para fins de comprovação de identificação será aceito **01** (**UM)** dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação; **OU**
2. Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade; **OU**
3. Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto; **OU**
4. Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes; **OU**
5. Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), quando for o caso; **OU**
6. Passaporte emitido no Brasil; **OU**
7. Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS).

# COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

Deverão ser entregues os comprovante de rendimentos **do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar** conforme o tipo de atividade, enumeradas abaixo:

# ASSALARIADOS

1. Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada;
4. No caso de empregada doméstica, apresentar CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.

# ATIVIDADE RURAL

1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Extratos bancários dos últimos três meses;
3. Notas fiscais de vendas de produtos rurais dos últimos três meses.

# APOSENTADOS E PENSIONISTAS

1. Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico [http://www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br/) ou outro órgão;
2. Extratos bancários dos últimos três meses;
3. Quando houver, apresentar declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

# AUTÔNOMOS

1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, quando for o caso;
3. Extratos bancários dos últimos três meses;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que não esteja assinada;
5. Declaração de Comprovação de trabalhador autônomo, conforme modelo (anexo 6).

# PROFISSIONAIS LIBERAIS

1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês;
3. Extratos bancários dos últimos três meses;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que não esteja assinada.

# SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

1. Contracheques dos últimos três meses;
2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
4. Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

# RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Extratos bancários dos últimos três meses;
3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado do último comprovantes de Recebimentos.

# COMPROVANTE DE PAGAMENTO OU RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

a) Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.

# DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Em caso do candidato e/ou membro do grupo familiar não exercer nenhuma atividade remunerada, o(s) membro(s) nesta condição, inclusive o candidato, deverá apresentar DECLARAÇÃO (anexo 5).

# COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE

1. Histórico Escolar do Ensino Médio.
2. Comprovante de percepção de bolsa de estudos integral durante os períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em instituição privada, emitido pela respectiva instituição, quando for o caso;
3. O discente que tenha cursado o ensino médio no exterior deverá apresentar as vias originais dos documentos referidos nos itens acima.

# COMPROVANTE DE ALTERAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

1. Atestado de óbito, quando for o caso;
2. Averbação de separação ou divórcio, ou declaração de nulidade de União Estável, quando for o caso;
3. Rescisão do Contrato de Trabalho, quando for o caso;
4. Decisões judiciais pertinentes, quando for o caso;
5. Outros documentos que comprovem a alteração abrupta da renda.